

CARTA DE FIANÇA Nº 100412040006200

FAVORECIDO: SECRETARIA DE ESTADO DE GESTAO E RECURSOS HUMANOS
CPF/CNPJ: 07.162.270/0001-48
Endereço: AV GOVERNADOR BLEY 236 ED FABIO RUSCHI - CENTRO - CEP: 29010-150 - VITORIA - ES

AFIANÇADO: EMPRESA BRASILEIRA DE TECNOLOGIA E ADMINISTRACAO DE CONVENIOS HOM LTDA
CPF/CNPJ: 03.506.307/0001-57
Endereço: R MACHADO DE ASSIS 50 EDIF 2 - SANTA LUCIA - CEP: 93700-000 - CAMPO BOM - RS

ABERTURA: 11/04/2012

PRAZO: 364 (trezentos e sessenta e quatro) dias

VALOR LIMITE: R\$ 555.684,83 (quinhentos e cinquenta e cinco mil seiscentos e oitenta e quatro reais e oitenta e três centavos) Fixo e Irreajustável

Pela presente, o **BANCO ITAÚ BBA S.A.**, com sede na Av. Brigadeiro Faria Lima, 3.400 - 3º ao 8º, 11º e 12º andares - Itaim Bibi, em São Paulo, SP, inscrito no C.N.P.J./M.F. sob o nº 17.298.092/0001-30, por seus representantes abaixo assinados, declara-se **FIADOR** e principal pagador do **AFIANÇADO**, até o **VALOR LIMITE** acima indicado, em garantia de dívida pecuniária decorrente da caução contratual, referente as obrigações que devem ser cumpridas pelo Afiançado na prestação de serviços de gerenciamento das transações comerciais geradas pela Contratada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos, conforme Contrato nº 002/2012, Processo nº 51583950/2010 e Pregão nº 0026/2011, firmado em 23/02/2012, cuja cópia encontra-se em poder do Fiador.

Esta **FIANÇA** vigorará pelo prazo de 364 (trezentos e sessenta e quatro) dias, a contar de sua formalização em 11/04/2012, vencendo-se, portanto, em 10/04/2013.

Esta **FIANÇA** abrange, até o **VALOR LIMITE** acima indicado, obrigações que tenham vencimento final dentro do prazo de validade acima especificado.

O **FIADOR** obriga-se a liquidar as importâncias devidas, obedecido o **VALOR LIMITE** acima especificado, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento sob protocolo da respectiva requisição formalizada através da **CARTA DIRIGIDA AO FIADOR, NA AVENIDA DAS NAÇÕES UNIDAS, 7815 - 5º ANDAR - SÃO PAULO/SP - MIDDLE OFFICE**, exceto se houver expressa ordem judicial, determinando a suspensão do pagamento da dívida.

Instrumento: 100412040006200
Autenticação (SIM-II): f0ce4d14-5da3-45a3-974a-05f999655560
IBBA _Fiança _Carta _Doar _Caução /BaixaAutomática

Página 1 de 2



Respeitado o valor e prazo de vencimento da presente carta de fiança, o **VALOR LIMITE** acima será reduzido toda vez que o **FIADOR** vier a honrar a presente fiança, no valor de cada pagamento efetuado. Neste caso, o **AFIANÇADO** se obriga a entregar ao **FIADOR** o termo de desoneração parcial relativo ao valor já efetivamente honrado.

Caso o **FIADOR** venha a efetuar o pagamento de qualquer das obrigações aqui afiançadas, restará automaticamente sub-rogado em todos os direitos, privilégios e ações que o **FAVORECIDO** tenha em face do **AFIANÇADO**, inclusive os relacionados às demais garantias existentes, obrigando-se o **FAVORECIDO**, em tal hipótese, a fornecer ao **FIADOR** todo e qualquer documento que formalize tais direitos, privilégios e ações.

Fica desde já certo, ajustado e convencionado que o **FAVORECIDO** deverá comunicar por escrito ao **FIADOR** sua intenção de receber os pagamentos inadimplidos pelo **AFIANÇADO** no prazo máximo de 10 (dez) dias contado da data de vencimento desta **FIANÇA**, sob pena de decadência dos direitos do **FAVORECIDO** relativos a esta **FIANÇA**, independentemente de notificação ou da devolução da via original desta carta ou de exoneração expressa do **FIADOR** pelo **FAVORECIDO**, ficando o **FIADOR** total, plena, suficiente e automaticamente desonerado e desobrigado de toda e qualquer responsabilidade decorrente desta **FIANÇA**, nada mais podendo lhe ser pleiteado em razão da presente. A desoneração ocorrerá também pela devolução ao **FIADOR** da via original deste instrumento.

O **FIADOR** renuncia ao benefício de ordem previsto no artigo 827 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/02).

O foro Central da Comarca de São Paulo, Capital será o competente para processar e julgar as questões oriundas desta **FIANÇA**.

TODAS AS CORRESPONDÊNCIAS PARA O FIADOR DEVERÃO SER ENCAMINHADAS PARA A AVENIDA DAS NAÇÕES UNIDAS, 7815 - 5º ANDAR - SÃO PAULO/SP - MIDDLE OFFICE.

A ACEITAÇÃO DA PRESENTE CARTA DE FIANÇA PELO FAVORECIDO IMPLICARÁ NA AUTOMÁTICA ACEITAÇÃO DE SEUS TERMOS E CONDIÇÕES.

A presente fiança nº 100412040006200 é firmada em 1 (uma) via original e 1 (uma) cópia.

São Paulo, 11 de abril de 2012.

BANCO ITAÚ BBA S.A.



Katia Fonseca Neumann
RG: 4029389601
CPF: 393.705.420-00



Marcia Andréia Tavares Gomes
CPF: 593.281.420-91
RG: 1051696852

Instrumento: 100412040006200
Autenticação (SIM-II): f0ce4d14.5443.4503.070
IBBA_Fiança_Carta_Doar_

Página 2 de 2

10º Tabelionato de Notas de Porto Alegre
Av. Assis Brasil, 1795 - CEP 91010-005 - Fone: (51) 3041-5270 - Fax: (51) 3345-1786
RNL: CARLOS CASSES PRESSER - TABELANTE
Reconheço **AUTÊNTICAS** as firmas de Katia Fonseca Neumann e Marcia Andréia Tavares Gomes indicada com a seta de meu uso. Dou fe.
0448.01.1200001.38128 a 38129
EM TESTEMUNHO DA VERDADE
Porto Alegre, 12 de abril de 2012
() Paulo Taucer Araújo () Guilherme Borges Doffini
Emol: R\$ 8,80 + Selo digital: R\$ 0,50 - 10.38.57.1529514-27790.120